

EDITAL – Convocação para ingresso, via ENEM (sem vestibular), no curso de Medicina (Campus I – Duque de Caxias e Campus II - Rio de Janeiro/Barra da Tijuca), 2019. 2.

O Prof. **Arody Cordeiro Herdy**, Reitor da Universidade do Grande Rio-”Prof. José de Souza Herdy” - UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fazendo prevalecer o estabelecido no REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO (aprovado pela **Resolução CONSEPE nº 02/19, de 5 de abril de 2019**), torna público pelo presente edital(aprovado pela Resolução **CONSEPE nº 6/19, de 5 de abril de 2019**) as normas para ingresso no **Curso de Bacharelado em Medicina**, no semestre letivo **2019.2**, mediante aproveitamento dos resultados alcançados no ENEM, a ser ministrado sob a égide da Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO - CESU

1. Do Sistema de Acesso à UNIGRANRIO

1.1 – À CESU cabe a responsabilidade de divulgar o presente **Edital**, o **REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO** e todas as informações complementares e indispensáveis ao Sistema de Acesso, e providenciar a sua realização.

1.2 – O Sistema de Acesso ao Curso de Medicina é constituído por PROCESSO DE SELEÇÃO aberto exclusivamente aos que já concluíram o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

1.2.1 – Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico não há como depreender conivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.

1.2.2 – Os concluintes do ensino médio (2º Grau) que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Concurso, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.2.3 – O PROCESSO DE SELEÇÃO é destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o **Curso de Medicina** e compreende classificação de acordo com critérios estabelecidos neste instrumento e no REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO.

1.2.4 – As inscrições nesta Modalidade (Modalidade “A”) serão realizadas através da Internet, no endereço www.unigranrio.br.

1.2.4.1 – A Modalidade “A” se restringe à avaliação de rendimento da aprendizagem dos interessados que já se submeteram à aferição do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, realizado pelo MEC.

1.3 – São gratuitas as inscrições na Modalidade A.

1.4 – É a seguinte, a identificação dos instrumentos legais que reconhecem o Curso de Medicina: em **Duque de Caxias** - Portaria MEC n.º 282, de 1.º/7/2016 ; na **Barra da Tijuca** – Portaria MEC n.º 822, de 22/11/2018.

2. Das opções, dos locais de funcionamento do curso e das vagas.

2.1 – Quadro com a vinculação do curso a um número (opção) e distribuição das vagas:

Opção do Curso	Local de funcionamento	Vagas – Modalidade “A”
024	Campus I/ Duque de Caxias	8 (oito)
510	Campus II/ Barra da Tijuca	5 (cinco)

2.1.1 – Fica estabelecido que, na modalidade “A” (ENEM), serão classificados e habilitados à convocação para matrícula, apenas os 50 (**cinquenta**) candidatos com maior número de pontos, em cada opção (024 – Duque de Caxias) e 510 (Barra da Tijuca), **vedada a inscrição em mais de uma opção**, sendo os demais considerados excluídos do Processo Seletivo.

2.1.2 - A desobediência à norma prevista no subitem anterior (2.1.1), ou seja, a efetivação de mais de uma inscrição (independentemente se na opção 024 ou 510), na Modalidade A, provocará como consequência a desqualificação do candidato e sua **sumária eliminação como participante desta Modalidade**.

2.1.3 – Na hipótese de terem sido convocados à matrícula os 20 (vinte) melhores posicionados nesta Modalidade (Modalidade A), em cada uma de suas Opções (024 e 510), sem que seja alcançado o preenchimento de todas as vagas a ela destinadas, as remanescentes serão automaticamente transferidas para as opções correspondentes da **Modalidade B-1**.

3. Do período de inscrição

3.1 – As inscrições para a **Modalidade A (Enem)** serão realizadas até o dia **13 de maio de 2019 (segunda-feira)** às **10 horas** e as possíveis falhas observadas no registro do desempenho, realizado pelo próprio candidato, ensejarão a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.1.1 – O acesso à internet, quando realizado nos *campi* e unidades da UNIGRANRIO, estará restrito aos dias úteis de segunda a sexta-feira entre 9h e 20h e aos sábados entre 9h e 12h (aos sábados, somente no *Campus I*).

3.2 – O candidato que concorrer no âmbito da **Modalidade A** poderá, se o desejar e mediante novo requerimento, participar da **Modalidade B**, concorrendo na mesma opção ou em outra de sua escolha, ficando, contudo, obrigado ao pagamento da taxa de inscrição correspondente.

3.3 – Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a **2010 (dois mil e dez)** e os que apresentem, em qualquer ano: *a*) menos de 30% de aproveitamento na Redação; *b*) menos de 30% de aproveitamento expresso na média aritmética apurada com a soma das pontuações obtidas nas Disciplinas objetivas e *c*) menos de 50% de aproveitamento expresso na média aritmética resultante da soma da nota da redação com o resultado (também fruto da média apurada) das notas alcançadas nas Disciplinas do ENEM, como definido no artigo 2º do Regulamento do Processo de Seleção à UNIGRANRIO.

3.3.1 – Conforme definido nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 só se habilitarão a concorrer às vagas reservadas à Modalidade “A” os 50 (cinquenta) primeiros classificados, por opção, nesta Modalidade.

4. Das instruções especiais

4.1 – Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá acessar o *site* da UNIGRANRIO na internet onde lhe serão fornecidas todas as informações tidas pela CESU como indispensáveis à sua participação.

4.2 – O portador de deficiência desejoso de participar deste Processo Seletivo deverá — respeitando o prazo previsto para as inscrições e antes de efetivar a sua — marcar entrevista com a coordenação pedagógica do curso de Medicina para obter informação se a sua circunstancial limitação será, ou não, fator necessariamente impeditivo para o exercício das atividades acadêmicas programadas pelo citado curso.

4.4 – Qualquer candidato, sem exclusão do portador de deficiência, se obriga a atender os requisitos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico (PP) do Curso de Medicina e demais instrumentos normativos da Instituição.

5. Dos resultados e da convocação à matrícula.

5.1 – A divulgação do resultado da apuração e da relação dos candidatos eliminados acontecerá às **18 h (dezoito horas) do dia 15 de maio de 2019 quarta-feira** no *site* da UNIGRANRIO www.unigranrio.com.br e, na remotíssima possibilidade de ocorrência de problemas técnico-operacionais na apuração dos resultados que gerem falhas, contestações poderão ser enviadas para cesu@unigranrio.com.br, em lapso não superior às **21h deste mesmo dia (15 de maio de 2019)**.

6. Da matrícula dos classificados

6.1 – Os classificados em primeira chamada obterão o material a ser utilizado na matrícula pela internet, incluindo o boleto de pagamento da primeira parcela da semestralidade, no período de **15 de maio de 2019 (a partir das 18h) a 17 de maio de 2019**.

6.1.1 – O boleto acima referido será pago preferencialmente na rede bancária.

6.2 – O **calendário para matrícula** dos classificados em primeira chamada é o seguinte: dia **16 ou 17 de maio de 2019, entre 9h e 19h** e o candidato se obriga a atender às seguintes exigências:

6.2.1- Ter acessado o Portal e obtido, por impressão, material para instruir a matrícula e, surgindo dúvidas, obtendo orientação na Central de Relacionamento, tel.: 3219-4040.

6.2.1.1- COMPROVANTE DE PAGAMENTO E CARTÃO DE ASSINATURA C/FOTO COLADA

6.2.1.2- PRÉ-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2 (duas) vias já previamente assinadas

6.2.1.3- PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.2.1.4- ATENÇÃO! Se menor de 18 anos o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, imprimir o “Termo de Responsabilidade” e o “Protocolo de Entrega” [a ser por ele

assinado (que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da identidade)] e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

6.2.1.4.1- Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

6.2.2-Estar portando, na entrevista da matrícula, documentos: pessoais, de escolaridade e outros; comprovantes, a saber:

6.2.2.1- DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou declaração de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória).

6.2.2.2- HISTÓRICO escolar do ensino médio (original e duas cópias)

6.2.2.3- CERTIDÃO de nascimento ou casamento (uma cópia)

6.2.2.4- IDENTIDADE.

6.2.2.5- TÍTULO DE ELEITOR (se maior de 18 anos, uma cópia).

6.2.2.6- CPF (uma cópia)

6.2.2.7- OBRIGAÇÕES MILITARES (uma cópia, se do sexo masculino, documento absolutamente indispensável).

6.2.2.8- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CALOURO (uma cópia).

6.2.3 - Ocorrendo problemas técnico-operacionais que impeçam a obtenção no MEC/INEP a confirmação dos resultados do ENEM, o candidato classificado na opção Modalidade "A" - ENEM estará obrigado a apresentar, quando do comparecimento à matrícula, a via original e uma cópia — sem rasuras, manchas, emendas ou rabiscos — do BOLETIM DE RESULTADOS DO PARTICIPANTE ou documento equivalente expedido pelo MEC/INEP, ficando sabedor de que a falta de fidedignidade documental ou qualquer discrepância observada nos dados ensejará a sua desclassificação e um novo posicionamento na disputa das vagas oferecidas nesta modalidade (Mod. A).

6.2.4 - Os convocados à matrícula que entenderem serem merecedores de dispensa em determinadas disciplinas por possuírem créditos correspondentes obtidos em cursos de graduação de funcionamento regular e que disso possam dar prova, apresentarão no ato da matrícula, na Escola de Ciências da Saúde – para análise e despacho da autoridade acadêmica competente – os documentos afins, originais e suas cópias, a saber: histórico escolar emitido pela instituição que ministrou as disciplinas, os seus conteúdos programáticos e respectivas cargas horárias.

7. Da Reclassificação

7.1 – Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência à matrícula, outras chamadas serão realizadas, através do Portal, às **13h do dia 20 de maio de 2019** para matrícula no dia **21 de maio de 2019** (entre **9h e 19h**) e – sendo factível – outra convocação poderá ocorrer **às 13h do dia 22 de maio de 2019 para matrícula no dia 23 de maio de 2019 (entre 9h e 19h)**.

7.2 - As datas e horários ora divulgados servem para controle e acompanhamento, mas obviamente sua efetividade dependerá das possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula.

8. Dos valores da semestralidade

8.1– Os valores integrais das primeiras semestralidades, a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela UNIGRANRIO, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora; os valores fixados para as parcelas das primeiras semestralidades das novas turmas dos Cursos de Medicina em funcionamento nos *campi* da UNIGRANRIO estão claramente informados nos procedimentos de inscrição encontrados no *site* da UNIGRANRIO.

8.2 – Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela Entidade Mantenedora da UNIGRANRIO, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por *campi*, unidades, habilitações ou turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida represente qualquer mudança na semestralidade integral preestabelecida.

8.3 – Com fulcro no estabelecido no item anterior (8.2), é vedado ao aluno da UNIGRANRIO questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor integral da semestralidade, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.

9. Da vinculação do Regulamento ao Edital, das omissões involuntárias e das decisões do CONSEPE.

9.1 – O quadro de vagas definido, o turno de funcionamento do curso, o calendário das atividades acadêmicas, bem como as normas e disposições contidas no Regulamento do Processo Seletivo — especificamente a Parte I, Títulos I e V — são inquestionáveis, e as instruções contidas nos impressos oficiais da UNIGRANRIO ou em seu *site* constituem regras a serem obedecidas, vigorando por força do presente Edital.

9.2 – Situações não previstas serão consideradas e decididas pela CESU nos termos do Art. 80 do Regulamento do Processo Seletivo.

Duque de Caxias, RJ, 5 de **abril** de **2019**.

Arody Cordeiro Herdy
Reitor da UNIGRANRIO

Edital aprovado em 5 de abril de 2019. Resolução **CONSEPE n° 06/19**